



# Prefeitura Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.470.300/0001-00

## Lei Municipal nº 1803 /2013

**“Dispõe sobre a revisão linear dos salários e subsídios desta Edilidade e dá outras providências.”**

**ARISTEU BONFIM**, Prefeito Municipal de Echaporã, Comarca de Assis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Echaporã, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Com base no artigo 37, x, da Constituição Federal e Lei Federal nº. 10.331, de 18/12/2001, fica concedida a Revisão Geral Anual nos vencimentos dos Servidores Concursados e “Ad Nutuns”, bem como dos Agentes Políticos da Câmara Municipal de Echaporã, com base no IGP/DI da Fundação Getúlio Vargas, apurado em 7,97% (sete vírgula noventa e sete por cento) referente aos doze (12) últimos meses.

**Art. 2º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Echaporã, de Maio de 2013.

**ARISTEU BONFIM**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data supra

**Rogério Cristiano Cardoso dos Santos**

Auxiliar Administrativo